



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA N.º 14/2022, de 02 de junho

REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia **dois de junho** de **dois mil e vinte e dois**, pelas **nove horas e trinta e cinco minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, reuniu **ordinariamente**, a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **dr. Silvério Rodrigues Regalado** e com a presença dos senhores Vereadores **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves, Maria Dulcília Martins Sereno, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento e dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato**. -----

Secretariou a reunião a assistente técnica, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**. -----

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

Nada a registar. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Usaram da palavra: -----

- ✓ A senhora Vereadora, **dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques** para perguntar qual o ponto de situação da Marina da Vagueira? -----

- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que a obra está adjudicada. E tal como outras obras no Concelho, e um pouco por todo o país, as empresas de construção decidiram suspender ou não começar com os trabalhos. A diferença de preços entre aquilo que foi o momento em que deram preço para a obra e o momento atual, impedia que o processo de revisão de preços que já existe e que estava em vigor, fosse suficiente para suprir essas diferenças. Por essa razão, a Av. do Parque de Campismo, a Estrada Covão do Lobo/Santa Catarina, também não iniciaram. Basicamente só a empresa *MFA – Manuel Francisco de Almeida* é que não parou nenhuma obra em Vagos. Entretanto já foi publicado o diploma que vem impor um regime extraordinário para a Revisão de Preços. Dessa forma, pensa o Governo, serão ultrapassadas algumas dessas dificuldades que haja com as empreitadas em curso. De acordo com esse regime todas as empreitadas que estiverem em curso ou que iniciem durante o ano 2022, e que cumpram certos requisitos, podem recorrer a esta revisão extraordinária de preços. Isso à partida resolverá uma série de problemas. Já reuniu praticamente com todos os empreiteiros, para tentar perceber o que pensam do assunto, sendo que as obras têm que iniciar. A solução dos empresários passava pelo reequilíbrio financeiro das empreitadas previsto no CCP e que nós não considerávamos atendível, precisamente pelo regime que a contratação pública prevê para



estes reequilíbrios financeiros. Achávamos nós, e pelos vistos bem, que o mecanismo para compensar estas diferenças de preços chama-se revisão de preços. Só que a revisão de preços não era suficiente e daí a necessidade deste regime de revisão extraordinária de preços. Basicamente e em termos de relação contratual entre a Câmara e os empreiteiros esse pedido de reequilíbrio financeiro das empreitadas, que aconteceu no caso do Centro Náutico e Piscatório da Praia da Vagueira, suspende, digamos assim, os prazos de execução. Para além disso este novo diploma legal prevê as prorrogações graciosas das empreitadas, por força, por exemplo, da falta de matérias primas, como sejam betuminosos ou aço. Os empreiteiros poderão requerer o pedido de prorrogação graciosa de forma quase automática. Quanto ao Centro Náutico, terá uma reunião com a empresa no sentido de redefinir prazos e formas de execução. -----

- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** deu ainda nota das festividades que decorrerão no próximo fim de semana. Estão todos convidados a participar. Com um reforço especial para a 2.ª feira onde serão entregues os diplomas de mérito aos alunos das escolas do Concelho e serão homenageados, à semelhança de outros anos, personalidades e entidades relevantes do Concelho. Este ano a homenagem é direcionada para alguns Padres que exerceram nas nossas paróquias e que foram importantes no desenvolvimento do nosso Concelho, seja pela importância em termos culturais, seja em termos de construção de obras sociais, seja no seu papel na educação ou até ao nível da comunicação social, como seja a rádio. Os Padres homenageados estão já fora de atividade, ou já não estão entre nós. Falamos dos senhores Padre Carvalhais, Padre Sarrico, Padre Zé Arnaldo e Padre António. E dos que já partiram, senhores Padre João Mónica, Padre Creoulo, Padre Alexandre e Padre Fernando Pinto. -----
A propósito deste assunto o senhor **Presidente da Câmara** referiu que seria importante estabelecer, em sede de Câmara Municipal, um normativo que definisse a forma e o objetivo destas homenagens. Mesmo tendo existido sempre concordância entre todos os Vereadores, seria interessante criar este normativo. -----
A senhora Vereadora, **Maria Dulcinia Martins Sereno** acrescentou sobre o assunto que obviamente passaram pelo Concelho mais Padres, mas estes deixaram uma grande obra social e paroquial e daí a homenagem. -----

ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – ATAS DE REUNIÕES -----

Presentes as propostas de **ATAS n.ºs 10, 11 e 12, de 20 e 28 de abril e de 05 de maio de 2022**, respetivamente. Uma vez que o texto das mesmas tinha sido previamente distribuído por todos os membros da Câmara Municipal foi a sua leitura dispensada tal como previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963. -----

As senhoras Vereadoras, **dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques** e **dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato**, não votaram a proposta da ata n.º **12/2022, de 05 de maio**, pois não estiveram presentes na reunião. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-las. -----



2 – PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VAGOS E A ROTA DA BAIRRADA -----

Presente minuta do Protocolo entre o Município de Vagos e a Associação Rota da Bairrada, que a seguir se transcreve:

«Protocolo

1- O Turismo assume na atualidade especial relevo enquanto motor de dinamismo económico e social, contribuindo fortemente para a criação de emprego e valorização das regiões.

2- Contudo, para que melhor seja rentabilizado o seu potencial económico e seja assegurada, em simultâneo, a sustentabilidade dos recursos naturais, é fundamental a intervenção concertada dos principais intervenientes no mercado.

3- Com efeito, a articulação entre as diversas entidades ligadas ao setor do turismo permite assegurar, com coerência e eficiência, a promoção dos produtos e recursos turísticos com respeito pelo princípio da sua especificidade em função da área territorial a que estão intimamente associados.

4- Neste contexto, a Associação da Rota da Bairrada, da qual o Município de Vagos faz parte, é uma associação de carácter regional, constituída sem fins lucrativos, que tem como objeto a dinamização, promoção e valorização dos produtos turísticos e culturais da região (nomeadamente no que diz respeito ao Enoturismo), e apresenta-se como uma entidade parceira e uma mais-valia para a prossecução dos objetivos estratégicos definidos para o Turismo no Município de Vagos.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea m), do nº 2, do artigo 23º, e alíneas u) e ee), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O **MUNICÍPIO DE VAGOS**, Pessoa Coletiva nº 506912883, identificado como **Primeiro Outorgante**, e representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vagos, Silvério Rodrigues Regalado;

e

A **ASSOCIAÇÃO DA ROTA DA BAIRRADA**, Pessoa Coletiva número 507946626, com sede no Largo da Estação da Curia, Edifício da Estação, 3780-541 Tamengos, Anadia, representada pelo Presidente da Direção, José Pedro da Silva Rodrigues Soares, como **Segundo Outorgante**,

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto fixar as regras sobre a disponibilização ao **Segundo Outorgante** de parte das instalações que integram o Posto de Turismo da Praia da Vagueira.

Segunda

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Durante o prazo de vigência do presente protocolo, obriga-se o **Primeiro Outorgante** a disponibilizar ao **Segundo Outorgante**, gratuitamente, um compartimento/secção do Posto de Turismo da Praia da Vagueira, para que o mesmo aí proceda à promoção turística do território da Bairrada e dos produtos regionais e locais e, em particular, do Município de Vagos.

Terceira

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Durante o prazo de vigência do presente protocolo, obriga-se o **Segundo Outorgante** a:

a) Promover o município de Vagos, os seus recursos turísticos e os produtos locais, integrados na promoção da Bairrada;



- b) Assegurar, a suas expensas, os recursos humanos, técnicos e administrativos, necessários ao bom funcionamento do espaço dedicado à Bairrada integrado no Posto de Turismo da Praia da Vagueira;
- c) Assumir a direção e supervisão dos recursos humanos referidos na alínea anterior;
- d) Manter as suas instalações em perfeito estado de asseio e conservação;
- e) Não efetuar quaisquer obras sem prévia autorização do **Primeiro Outorgante**;
- f) Restituir o compartimento/secção, findo o prazo de vigência do presente protocolo.

Quarta

(Encargos de funcionamento)

As despesas gerais de funcionamento, designadamente água, luz e limpeza das instalações, ficam a cargo do **Primeiro Outorgante**.

Quinta

(Vigência do protocolo)

O presente Protocolo vigora pelo período compreendido entre 10/06/2022 e 10/09/2022.

Sexta

(Extensão da vigência do protocolo)

Tendo em consideração a conciliação da estratégia de promoção do turismo, a nível municipal e regional, poderão as partes, pontualmente e por mútuo acordo e simples troca de correspondência, tornar extensiva a vigência do presente protocolo a outros períodos ou épocas do ano.

O presente protocolo exprime a vontade real das partes, pelo que, depois de lido, será assinado e rubricado em duplicado, ficando cada um dos outorgantes na posse de um exemplar.» -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo supra e autorizar o senhor Presidente da Câmara a outorgá-lo. -----

Devem a DAAS e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 01 de junho de 2022, o qual acusa um saldo em dinheiro de **54.019,21 €** (cinquenta e quatro mil, dezanove euros e vinte e um cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 – SUBSÍDIOS -----

2.1 ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – SUBPROGRAMA 3 DO PMAAD – CRAC – CENTRO RECREATIVO AÇÃO CULTURAL DA PARADA DE CIMA – APOIO PARA BANCADA -----

Presentes: -----



- Candidatura do CRAC, de 25 de abril de 2022; -----
- Informação n.º SDJ – 010/2022, do NEDJ, de 19 de maio, que a seguir se transcreve: -----

«Considerando:

1. *O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;*
2. *Que o Centro Recreativo Ação Cultural da Parada de Cima, doravante designada por CRAC, é uma entidade com sede no concelho de Vagos que promove o desporto e a atividade física, contribuindo para o desenvolvimento e a promoção do concelho;*
3. *Que o processo de candidatura ao Subprograma 3 do PMAAD entregue pelo clube, com vista ao fornecimento de 38 degraus de bancada pré-fabricadas, se encontra devidamente instruído, contendo os elementos previstos no programa de apoio;*
4. *Que o PMAAD prevê no nº2 do Art. 21º que o apoio a conceder ao abrigo do Subprograma 3 possa ser concretizado através de apoio financeiro ou de apoio técnico;*

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir ao CRAC o apoio financeiro de € 18.000,00 (dezoito mil euros).»; -----

- Proposta de Cabimento n.º 1324/2022, de 01 de junho, no valor de 18.000,00 € (dezoito mil euros).

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir ao CRAC – Centro Recreativo Ação Cultural da Parada de Cima, um subsídio no valor de 18.000,00 € (dezoito mil euros). -----

Devem a DGF e a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – SUBSÍDIOS -----

2.2 GRUPO CORAL SANTA CECÍLIA DE CALVÃO -----

Presentes: -----

- Comunicação via *email* do Grupo Coral Santa Cecília de Calvão, de 17 de março de 2022, solicitando a atribuição de um subsídio e anexando o plano de atividades do Grupo Coral Santa Cecília de Calvão; -----
- Informação da DCAJ, de 13 de maio de 2022, que a seguir se transcreve: -----

«1- Pretensão - O Grupo Coral Santa Cecília de Calvão, doravante denominado por Grupo Coral, pretende que lhe seja concedido um subsídio financeiro no valor de €10.170,00, que se destina a apoiar a execução financeira do plano de atividades proposto para 2022.

2- Documentação de apoio - A análise da pretensão foi efetuada com base na documentação constante do processo, designadamente da ata de tomada de posse dos órgãos sociais, das atas de aprovação do plano de atividades de 2022, do relatório de execução do plano de atividades e contas de 2020, bom como de outra documentação anexa ao pedido.

No entanto, por se ter verificado, durante a análise do pedido, que o mesmo não se encontrava devidamente instruído, foi solicitado ao Grupo Coral que procedesse à entrega de fotocópia da ata de tomada de posse dos corpos sociais, das atas de aprovação do relatório de atividades e contas



de 2021, e do plano de atividades e orçamento para 2022, bem como os Anexos do Regulamento de Atribuição de Subsídios às Associações Culturais, Socioeducativas, Artísticas, Recreativas e Humanitárias de Vagos, devidamente preenchidos e assinados, os quais se anexam.

3- Natureza jurídica – O Grupo Coral Santa Cecília de Calvão, Pessoa Coletiva n.º 503 473 723, é uma associação cultural sem fins lucrativos, com sede em Calvão, e tem por finalidade promover a cultura musical, nomeadamente a polifonia, observando as regras estabelecidas pelo clássico, o moderno e o estilo, imprimido pelos autores portugueses (cfr. Estatutos).

4- Análise do pedido:

a) Em virtude de o pedido ter sido apresentado antes da entrada em vigor do novo Regulamento, o mesmo é objeto de análise ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Subsídios às Associações Culturais, Socioeducativas, Artísticas, Recreativas e Humanitárias de Vagos, publicado na 2.ª Série do DRE, n.º 205, de 23 de outubro de 2013, através do Regulamento n.º 405/2013.

b) Assim, da análise do relatório de execução do plano de atividades e de contas do ano 2021, é de referir que o Grupo Coral:

- Devido à pandemia causada pela doença Covid-19, apenas realizou atividades dentro do concelho de Vagos, como sejam missas de casamento para as quais foi convidado e atividades realizadas com a Câmara Municipal e com a Paróquia de Calvão;
- Conseguiu um autofinanciamento no valor total de €5.900,00, o que representa 75% da receita do ano 2021.
- Em 2021 foi-lhe atribuído, e pago, um subsídio no valor de €2.000,00 (dois mil euros), para efetuar obras de conservação no edifício-sede, que lhe está cedido pela Câmara Municipal.

c) Sobre o plano de atividades e orçamento apresentado para o ano 2022, é de referir o seguinte:

- O Agrupamento prevê um autofinanciamento de 26% da receita total prevista no orçamento;
- Das atividades propostas no Plano de Atividades para 2022, destacam-se:
 - Concertos da Paixão, em Barcelos e Ílhavo;
 - Participação no concerto aniversário do Orfeão da Banda Visconde de Salreu (Estarreja);
 - Missa de casamento, em Viseu;
 - Participação na missa da Festa em honra de Nossa Senhora do Rosário, em Calvão;
 - Realização do Concerto de Santa Cecília em Calvão, com a participação/convite de 3 grupos corais;
 - Concertos de Natal.

d) Quanto aos critérios definidos no artigo 6.º do Regulamento, como sejam o carácter pedagógico/formativo das iniciativas, a criação artística, a difusão/reprodução cultural, a intervenção social e o número de entidades parceiras, estamos perante uma entidade



que contribui para a divulgação do património cultural do Concelho, cumprindo, assim, os requisitos para a atribuição do subsídio.

e) Junto, em anexo, o correspondente quadro de análise de resultados.

Face o exposto, cumpre-me, ainda, informar o seguinte:

Encontrando-se o pedido devidamente instruído, deve a Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Atribuição de Subsídios às associações culturais, socioeducativas, artísticas, recreativas e humanitárias de Vagos, definir o valor do subsídio a atribuir ao Grupo Coral Santa Cecília de Calvão, assim como o respetivo plano de pagamentos.

Dever-se-á, previamente, proceder a respetiva cabimentação orçamental.»; -----

- Proposta de Cabimento n.º 1322/2022, de 01 de junho, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros). --
- Despacho da senhora Vereadora, Dulcília Sereno, de 23 de maio de 2022: «...remeter à próxima reunião de Câmara, com a devida cabimentação, proponho... subsídio a quantia de 5000, (cinco mil Euros) este subsídio foi tratado ao abrigo do regulamento anterior, pela data de entrada do mesmo». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), ao Grupo Coral Santa Cecília de Calvão. -----

Devem a DAAS e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – SUBSÍDIOS -----

2.3 GATICÃO – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS ABANDONADOS -----

Presentes: -----

- Requerimento de Gaticão – Associação dos Amigos dos Animais Abandonados, de 23 de março de 2022, requerendo «...subsídio anual à Gaticão em valor não inferior a € 20.000,00 (vinte mil euros) montante necessário para que esta Associação possa assegurar as atividades essenciais à manutenção do funcionamento do abrigo designadamente alimentação e cuidado aos animais, e muito particularmente as necessárias e urgentes obras de conservação cuja realização se impõe durante este ano de 2022.» -----
- Informação da DCAJ, de 21 de abril de 2022, concluindo: -----
«...1- O pedido encontra-se devidamente instruído;
2- Deve a Câmara Municipal definir o valor do subsídio a atribuir à Gaticão – Associação dos Amigos dos Animais Abandonados, assim como o respetivo plano de pagamentos.»; -----
- Proposta de Cabimento n.º 1326/2022, de 01 de junho, no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros);
- Despacho da senhora Vereadora, Dulcília Sereno, de 27 de maio de 2022: «Concordo com a informação técnica. Proponho a atribuição de subsídio no valor de 15.000,00€. À próxima reunião de Câmara, para deliberação». -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Gaticão – Associação dos Amigos dos Animais Abandonados, um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros). -----

Devem a DAAS e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – SUBSÍDIOS -----

2.4 FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO – CAMPEONATO NACIONAL DE CLUBES DE SUB/20 (16 E 17 DE JUHO) E CAMPEONATO NACIONAL DE CLUBES – 3.ª DIVISÃO (30 E 31 DE JULHO) -----

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ – 012/2022, do NEDJ, de 25 de maio, que a seguir se transcreve: -----

«Considerando:

1. *Que a prática desportiva é um direito fundamental da população, atento o artigo 79º, n.º 1 da Constituição da República Portuguesa;*
2. *Que os Municípios, nos termos do artigo 23º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, têm atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, na educação, tempos livres e desporto;*
3. *Que o Município de Vagos dispõe de um conjunto de infraestruturas de apoio, dotadas de grande capacidade instalada, a que associa eventos desportivos de diferentes modalidades, visando a prossecução do interesse público, a melhoria da qualidade da população e a captação de retorno económico para o seu tecido empresarial;*
4. *Que o Concelho de Vagos, fruto do investimento municipal, detém uma base associativa desportiva dinâmica, que se expressa com resultados desportivos em campeonatos nacionais e internacionais;*
5. *Que a organização destes eventos reforça as competências e eficiência organizativa dos serviços municipais;*
6. *Que os campeonatos referidos contribuem para a afirmação do Município de Vagos enquanto Município Amigo do Desporto, diferenciando-se dos seus congéneres;*
7. *Que os eventos indicados em assunto asseguram um importante impacto económico-financeiro, imediato e futuro;*

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir à Federação Portuguesa de Atletismo um apoio financeiro no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros).»; -----

- Proposta de Cabimento n.º 1325/2022, de 01 de junho, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros). --

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Federação Portuguesa de Atletismo, um subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros). -----

Devem a DGF e a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



2 – SUBSÍDIOS -----

2.5 ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – SUBPROGRAMA 2 DO PMAAD – ALWAYS YOUNG ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL – “4.ª RIA RACE VAGUEIRA” -----

Presentes: -----

- Candidatura da Always Young ADRC, de 20 de maio de 2022; -----
- Informação n.º SDJ – 013/2022, do NEDJ, de 26 de maio, que a seguir se transcreve: -----

«Considerando:

1. *O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;*
2. *Que o Always Young - Associação Desportiva Recreativa Cultural, doravante designada por Always Young, é uma entidade com sede no concelho de Vagos que promove o desporto e a atividade física, contribuindo para o desenvolvimento e a promoção do concelho;*
3. *Que o evento se irá realizar pelo Always Young no dia 19 de junho, “4ª Ria Race”, é de carácter pontual e que, apesar de não ter sido cumprido o estipulado pelo nº2 do artigo 18º do PMAAD, tal não comprometeu o apoio a atribuir com vista à organização da atividade;*
4. *Os apoios consagrados no Subprograma 2 – Apoio à organização de eventos e projetos pontuais;*
5. *Que a análise/atribuição dos apoios é feita de forma global, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal.*

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir ao Always Young um apoio financeiro, no montante de € 3.000,00 (três mil euros).»; -----

- Proposta de Cabimento n.º 1317/2022, de 01 de junho, no valor de 3.000,00 € (três mil euros). ----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Always Young ADRC, um subsídio no valor de 3.000,00 € (três mil euros) para o evento “4.ª Ria Race – Vagueira”. -----

Devem a DGF e a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – SUBSÍDIOS -----

2.6 ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – SUBPROGRAMA 2 DO PMAAD – RITMO DAS FORMAS – CLUBE DE DANÇA – 5.º RF VAGOS OPEN 2022 E CAMPEONATO DA EUROPA DAS 10 DANÇAS E WORLD LATIN & STANDARD -----

Presentes: -----

- Candidatura da Associação Ritmo das Formas – Club de Dança, de 23 de maio de 2022; -----



- Informação n.º SDJ – 011/2021, do NEDJ, de 25 maio, que a seguir se transcreve: -----

«Considerando:

1. *O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;*
2. *Que o Ritmo das Formas – Clube de dança, é uma entidade com sede no concelho de Vagos que promove o desporto e a atividade física, contribuindo para o desenvolvimento e a promoção do concelho;*
3. *Que o evento 5º RF Vagos Open 2022 e Campeonato da Europa das 10 danças e World Open Latin & Standard, a realizar pelo Ritmo das Formas- Clube de dança, nos dias 17 e 18 de setembro, é de caráter pontual e cumpre o estipulado pelo nº2 do artigo 18º do PMAAD;*
4. *Os apoios consagrados no Subprograma 2 – Apoio à organização de eventos e projetos pontuais;*
5. *Que a análise/atribuição dos apoios é feita de forma global, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal.*

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir ao Ritmo das Formas – Clube de dança, o seguinte apoio:

Nome da Associação	Apoio logístico /técnico	Apoio financeiro
Ritmo das Formas – Clube de dança	<ol style="list-style-type: none">1. Cedência do Pavilhão Desportivo de Vagos;2. Cedência de mesas de apoio e cadeiras;3. Cedência de vasos de decoração interior;4. Cedência de separadores de pista, alcatifas e o pódio;5. Apoio nas licenças da Sociedade Portuguesa de Autores;6. Apoio no transporte de atletas e juizes de prova do aeroporto do Porto para Vagos e dos hotéis para o Pavilhão e no regresso dos mesmos;7. Apoio na limpeza e desinfeção do Pavilhão durante o evento;8. Apoio na presença dos Bombeiros Voluntários de Vagos durante todo o evento;9. Apoio de pessoal técnico para montagem e desmontagem dos equipamentos e materiais de apoio logístico;10. Materiais gráficos;	25.000,00€

O pagamento destes valores fica condicionado à apresentação de todos os documentos necessários nos termos da Lei e do PMAAD em vigor.» -----

- Proposta de Cabimento n.º 1321/2022, de 01 de junho, no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros) e o respetivo apoio logístico, ao Ritmo das Formas – Club de Dança, para a realização do 5.º RF Vagos Open 2022 e Campeonato da Europa das 10 Danças e World Latin & Standard. -----

Devem a DGF e a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



2 – SUBSÍDIOS

2.7 ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – SUBPROGRAMA 1 DO PMAAD – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS

11

Presentes:

- Informação n.º SDJ – 015/2022, do NEDJ, de 27 de maio, que a seguir se transcreve:

«Considerando:

1. *O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;*
2. *Que os presentes processos de candidatura cumpriram o estipulado no n.º1 do artigo 14.º do PMAAD;*
3. *A aprovação em reunião de Câmara Municipal de 14/04/2022 do “Anexo 1 – Critérios e Subsídios do Subprograma 1” do PMAAD, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 15.º do referido regulamento;*

Face ao exposto, propõe-se a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir o apoio financeiro constante nos relatórios finais de apuramento do apoio financeiro, em anexo referente ao subprograma 1 do PMAAD para o ano de 2022, nomeadamente:

- i. *Associação de Ciclismo Trepanelas: €8.195,20 (oito mil, cento e noventa e cinco euros e vinte cêntimos)*
 - ii. *ADCF Santo André: € 11.948,00 (onze mil, novecentos e quarenta e oito euros);*
 - iii. *Always Young – Associação Desportiva Recreativa Cultural: € 4.423,50 (quatro mil, quatrocentos e vinte e três euros e cinquenta cêntimos);*
 - iv. *Associação Desportiva e Cultural Sosense: € 10.155,00 (dez mil, cento e cinquenta e cinco euros e cinquenta);*
 - v. *Juveforce- Associação Desportiva e Cultural Ponte de Vagos: € 29.926,50 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e seis euros e cinquenta cêntimos);*
 - vi. *Futebol Clube Vaguense: 17.964,00 (dezassete mil, novecentos e sessenta e quatro euros);*
 - vii. *Grecas- Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Santo António: € 24.740,50 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta euros e cinquenta cêntimos);*
 - viii. *Associação Ritmo das Formas – Club de Dança: € 7.246,00 (sete mil, duzentos e quarenta e seis euros);»;*
- Proposta de Cabimento n.º 1318/2022, de 01 de junho, no valor de 114.598,70 € (cento e catorze mil, quinhentos e noventa e oito euros e setenta cêntimos).

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir:

- **À Associação de Ciclismo Trepanelas, um subsídio no valor de 8.195,20 € (oito mil, cento e noventa e cinco euros e vinte cêntimos);**



- À Associação Desportiva e Cultural de Futebol de Santo André, um subsídio no valor de 11.948,00 € (onze mil, novecentos e quarenta e oito euros); -----
- À Always Young – Associação Desportiva Recreativa Cultural, um subsídio no valor de 4.423,50 € (quatro mil, quatrocentos e vinte e três euros e cinquenta cêntimos); -----
- À Associação Desportiva e Cultural Sosense, um subsídio no valor de 10.155,00 € (dez mil, cento e cinquenta e cinco euros); -----
- À Juveforce – Associação Desportiva e Cultural Ponte de Vagos, um subsídio no valor de 29.926,50 € (vinte e nove mil, novecentos e vinte e seis euros e cinquenta cêntimos); -----
- Ao Futebol Clube Vaguense, um subsídio no valor de 17.964,00 € (dezassete mil, novecentos e sessenta e quatro euros); -----
- Ao Grecas – Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Santo António, um subsídio no valor de 24.740,50 € (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta euros e cinquenta cêntimos);
- À Associação Ritmo das Formas – Club de Dança, um subsídio no valor de 7.246,00 € (sete mil, duzentos e quarenta e seis euros). -----

Devem a DGF e a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

3.1 COMISSÃO DE FESTAS DA ASCENÇÃO DE COVÃO DO LOBO – FESTA ANUAL DO COVÃO DO LOBO – RATIFICAÇÃO-----

Presentes: -----

- Requerimentos da Comissão de Festas da Ascensão de Covão do Lobo, de 18 de maio de 2022, a solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de licenças e autorizações; -----
- Informações da DCAJ, de 19 de maio de 2022, concluindo; -----
«...
a) Por tudo o exposto, e dada a natureza jurídica da Comissão e o caráter social e cultural do evento, considera se que se encontram reunidos os pressupostos legais para o deferimento da pretensão, ou seja, a isenção de taxas.
b) Assim, e na eventualidade da Câmara Municipal deliberar deferir o pedido, o valor das taxas a isentar é de €185,95, ...»; -----
- Informações da CNAJ, de 23 e 24 de maio de 2022, que a seguir se transcrevem: -----
«...Concordo com a informação técnica, pelo que proponho que seja autorizada a pretensão da requerente. Quanto ao pedido de isenção de taxas, proponho que a Câmara Municipal delibere a isenção das referidas taxas, com fundamento no disposto no n.º 10 do artigo 26.º do Regulamento



de Liquidação e Cobrança de Taxas, conjugado com o disposto no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação. Atendendo à data em que se vai realizar a festividade, proponho que a Sr.ª Vereadora profira despacho no sentido de ser concedida a isenção de taxas e posteriormente seja remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.»; -----

«Quanto à comunicação da interrupção de trânsito, proponho que seja autorizada a pretensão da requerente, mediante o cumprimento das condições impostas no parecer da GNR, conforme informação técnica. Quanto às taxas devidas pela interrupção de trânsito, as mesmas são liquidadas, nos termos da Secção II, do Capítulo VIII, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas, no valor de € 1,50*4 = € 6,00. Porém, atendendo que se trata de um evento que tem enquadramento no n.º 10 do artigo 26.º do referido Regulamento, proponho que a Câmara Municipal delibere a isenção das referidas taxas.»; -----

«Em tempo, acrescento o seguinte: Atendendo à data em que se vai realizar a festividade, proponho que a Sr.ª Vereadora profira despacho no sentido de ser concedida a isenção de taxas e posteriormente seja remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.»; -----

- Valor das taxas (NAJ) = 185,95 € (cento e oitenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos) e 6,00 € (seis euros); -----
- Despachos da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 23 e 25 de maio de 2022: -----
«Concordo com a informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação.» -----
«Defero, a isenção de taxas, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação.» -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos de deferimento da isenção de taxas da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

3.2 ADASMA – ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DA MAMARROSA – RECOLHAS DE SANGUE – PRAIA DA VAGUEIRA – VERÃO DE 2022 -----

Presentes: -----

- Requerimento da Adasma – Associação de Dadores de Sangue da Mamarrosa, de 05 de maio de 2022; -----
- Informação da DCAJ, de 11 de maio de 2022; -----
- Informação da CNAJ, de 27 de maio de 2022, que a seguir se transcreve: -----
«Concordo com a informação técnica, pelo que proponho que seja autorizada a pretensão da requerente. Quanto ao pedido de isenção de taxas, proponho que a Câmara Municipal delibere a isenção das referidas taxas, com fundamento no disposto no n.º 10 do artigo 26.º do Regulamento



de Liquidação e Cobrança de Taxas, conjugado com o disposto no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação. Quanto ao pedido de acesso a um ponto de luz, proponho que a Câmara Municipal delibere o apoio logístico em questão, com fundamento no disposto na alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação.»; -----

- Valor das taxas (NAJ) = 779,35 € (setecentos e setenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos); ---
- Despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 27 de maio de 2022: *«Concordo com a informação técnica. No que diz respeito à isenção de taxas, à próxima reunião de Câmara, para deliberação.»*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento de taxas. -----

Deve a DJRH, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – TOPONÍMIA – PONTE DE VAGOS E SANTA CATARINA – “RUA DAS OLIVEIRAS” – MESAS -----

Presentes: -----

- Comunicação via email da Junta de Freguesia de Ponte de Vagos e Santa Catarina, de 19 de maio de 2022, informando que: *«foi aprovado a toponímia da Rua das Oliveiras, em Mesas, conforme ata que se anexa.»;*
- Ata n.º 3 (2021-2025) – Ata da Sessão Ordinária da Assembleia da União de Freguesias de Ponte de Vagos e Santa Catarina do Concelho de Vagos; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 24 de maio de 2022: *«À Reunião da Câmara Municipal»*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o topónimo “Rua das Oliveiras”, no lugar de Mesas, da freguesia de Ponte de Vagos e Santa Catarina, ao arruamento referido. -----

Deve o NMAAC proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VAGOS – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – SUPLEMENTO ALIMENTAR – APOIO A ALUNO COM CARÊNCIAS ALIMENTARES – 10.º ANO – ESCOLA SECUNDÁRIA DE VAGOS – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Relatório da Diretora de Turma, de 17 de maio de 2022, solicitando suplemento alimentar para aluno do 10.º ano; -----
- Informação do CNEDJ, de 10 de maio de 2022, que a seguir se transcreve: -----
«Atendendo à situação em causa já foram dadas indicações para a atribuição do suplemento, nesta data. É meu parecer que o presente pedido deve ser deferido.»; -----



- Despacho do senhor Vereador, prof.º Pedro Bento, de 18 de maio de 2022: *«Tomei conhecimento em 18 de maio de 2022. Defiro, remetendo à Câmara Municipal para ratificação.»*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vereador, prof.º Pedro Bento. -----

Deve o DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO PARA RENDA DE CASA – RMAAESD -----

6.1 PROCESSO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO N.º 4/2022 -----

Presentes: -----

- Informação/Proposta do NAS, de 17 de maio de 2022, confirmando a carência económica do agregado e propondo, a atribuição de um subsídio mensal de 120,00 € (cento e vinte euros), durante um período de 12 (doze) meses, o que perfaz um apoio de 1.440,00 € (mil quatrocentos e quarenta euros), no total; -----
- Proposta de Cabimento n.º 1338/2022, de 01 de junho, no valor de 840,00 € (oitocentos e quarenta euros), para o ano em curso e 600,00 € (seiscentos euros), para o ano de 2023; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 18 de maio de 2022: *«Concordo com a informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para deliberação.»*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio solicitado pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de 120,00 € (cento e vinte euros), o que perfaz um apoio de 1.440,00€ (mil quatrocentos e quarenta euros), no total. -----

Devem a DGF e o NAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO PARA RENDA DE CASA – RMAAESD -----

6.2 PROCESSO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO N.º 5/2022 -----

Presentes: -----

- Informação/Proposta do NAS, de 17 de maio de 2022, confirmando a carência económica do agregado e propondo, a atribuição de um subsídio mensal de 120,00 € (cento e vinte euros), durante um período de 12 (doze) meses, o que perfaz um apoio de 1.440,00 € (mil quatrocentos e quarenta euros), no total; -----
- Proposta de Cabimento n.º 1340/2022, de 01 de junho, no valor de 840,00 € (oitocentos e quarenta euros), para o ano em curso e 600,00 € (seiscentos euros), para o ano de 2023; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 25 de maio de 2022: *«Concordo com a informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para deliberação.»*. -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio solicitado pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de 120,00 € (cento e vinte euros), o que perfaz um apoio de 1.440,00€ (mil quatrocentos e quarenta euros), no total. -----

Devem a DGF e o NAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

16

7 – PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE DANOS -----

7.1 PROC.º RECS 224/21 – JOSÉ FILIPE SANTOS BOTAS -----

Presentes: -----

- Informação do CDCAJ, de 16 de maio de 2022, que a seguir se transcreve: -----

«1. O Sr. José Filipe dos Santos Botas, residente na Rua António José Almeida, nº 188, 3070-399 Mira, vem reclamar os danos causados na jante e pneu da frente direita da sua viatura, matrícula 71-IR-62, no montante de €295,20, em virtude de, no dia 03/10/2021, pelas 12:10 horas, alegadamente, ter passado por cima de um buraco existente na via e não sinalizado, quando circulava na Rua Principal, na Gafanha da Boa-Hora.

2. Sobre o assunto, foi ouvida a Divisão de Serviços Operacionais (DSO) que, em 10/12/2021, se pronunciou, dizendo que “... no local do acidente existe um sumidouro de águas pluviais muito rebaixado.”.

3. Em 24/03/2022, foi prestada informação, que concluiu no sentido do indeferimento da pretensão, com base nos fundamentos que, resumidamente, se descrevem:

“(…)12. No caso em apreço, constata-se, com interesse para a decisão, que o Sr. José Filipe dos Santos Botas, no dia 03/10/2021, pelas 12:10 horas, alegadamente, terá passado por cima de um buraco existente junto a um sumidouro de águas pluviais, quando circulava na Rua Principal, na Gafanha da Boa-Hora, e, desse facto, terá danificado a jante e pneu da frente direita da sua viatura.

13. Contudo, a informação constante do processo é escassa quanto à factualidade da ocorrência, designadamente porque:

a) Existe uma incoerência sobre o local da ocorrência. Com efeito, por um lado é referido que a ocorrência terá tido lugar “numa das estradas do seu concelho que se encontrava em mau estado de conservação”, e, por outro lado, conforme consta do documento da GNR, que a ocorrência teria acontecido pelo facto da viatura ter “... colidido num buraco que ali se encontrava junto a uma grelha de saneamento”

b) No que diz respeito ao buraco em questão, nada consta do processo sobre as suas características, comprimento, largura, profundidade, e forma, para que possamos tirar algumas ilações sobre os potenciais danos que o mesmo poderia provocar no pneu, e não tanto na jante;

c) Consequentemente, e analisada a foto do pneu, constante da referida Informação da GNR, e, em particular, dos danos existentes na jante, ficamos impossibilitados de estabelecer qualquer nexo de causalidade entre os danos visíveis na jante e o buraco, por força da alegada passagem do pneu por cima do mesmo.



14. Assim, fica prejudicada a imputabilidade de qualquer ilicitude e culpa (bem assim estabelecer qualquer nexo de causalidade) do Município de Vagos por falta de vigilância de uma via que está sob a sua jurisdição. (...).”

4. Face à intenção de indeferimento, procedeu-se à audiência prévia do interessado, através do ofício n.º 347/22, de 22/04/2022.

5. No decurso do prazo de audiência prévia, não foi apresentada qualquer reclamação.

Nestes termos, sou de parecer que deverá ser indeferida a pretensão do requerente, com os fundamentos constantes da referida informação de 24/03/2022.»; -----

- Despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 18 de maio de 2022: «Concordo com a informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para deliberação»; -----
- Comunicação, via email, de 20 de maio de 2022, do advogado do requerente; -----
- Parecer final do CDCAJ, de 30 de maio de 2022, concluindo: «As alegações agora apresentadas, apesar de o terem sido fora do prazo fixado para o efeito, em nada alteram os pressupostos constantes das informações que foram prestadas sobre o assunto, onde inclusivamente a matéria relacionada com o sumidouro foi abordada.

Assim, confirmo o teor da informação de 16/05/2022, que propõe que seja indeferida a pretensão do requerente, com os fundamentos constantes da informação de 24/03/2022.»; -----

- Despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 30 de maio de 2022: «Concordo com a informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para deliberação». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de ressarcimento de danos apresentado, com os fundamentos constantes nas informações técnicas. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

7 – PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE DANOS -----

7.2 PROC.º RECS 236/21 – ANABELA SILVA RODRIGUES PEREIRA -----

Presentes: -----

- Informação do CDCAJ, de 16 de maio de 2022, que a seguir se transcreve: -----
«1. A Sra. Anabela da Silva Rodrigues Pereira, residente na Rua Dr. José Gregório Hernandez, 34, Barreira, 3770-012 Bustos, vem reclamar os danos causados no pneu do lado direito traseiro da sua viatura, matrícula 82-UU-90, no montante de €177,50, em virtude de, alegadamente, ter passado por cima de uns buracos quando, no dia 12/11/2021, pelas 16:15 horas, circulava na Rua Principal, Carregosa, perto da Capela do Santo José Gregório Hernandez. A lesada esclarece a ocorrência dizendo que a estrada estava cheia de buracos e com pedras que estavam espalhadas por toda a via, e que uma pedra de brita envolta em alcatrão espetou-se no pneu e perfurou-o, sem possibilidade de reparação. Mais refere que não foram chamadas as autoridades porque a viatura conseguiu chegar até à oficina, que lhe emprestou um pneu, e porque tinha de ir buscar a filha a Calvão.
- 2. Sobre o assunto, foi ouvida a Divisão de Serviços Operacionais (DSO) que, em 02/03/2022, se pronunciou, dizendo que “Não foi possível confirmar o estado do arruamento, à data do acidente”.



3. Em 25/03/2022, foi prestada informação, que concluiu no sentido do indeferimento da pretensão, com base nos fundamentos que, resumidamente, se descrevem:

“(…)12. No caso em apreço, constata-se, com interesse para a decisão, que a Sra. Anabela da Silva Rodrigues Pereira, no dia 12/11/2021, pelas 16:15 horas, quando circulava na Rua Principal, Carregosa, perto da Capela do Santo José Gregório Hernandez, terá danificado o pneu do lado direito traseiro da sua viatura, em virtude de, alegadamente, ter passado por cima de uns buracos e de umas pedras soltas que se encontravam na via.

13. Contudo, a informação constante do processo é escassa quanto à factualidade da ocorrência, designadamente:

- a) Porque a viatura não ficou imobilizada no local;
- b) Não houve comprovação dos factos pela autoridade policial;
- c) Conforme é referido pela DSO, não é possível confirmar o estado do arruamento, à data do acidente.

14. Assim, fica prejudicada a imputabilidade de qualquer ilicitude e culpa (bem assim estabelecer qualquer nexo de causalidade) do Município de Vagos por falta de vigilância de uma via que está sob a sua jurisdição. (...)”

4. Face à intenção de indeferimento, procedeu-se à audiência prévia da interessada, através do ofício nº 297/22, de 08/04/2022.

5. No decurso do prazo de audiência prévia, não foi apresentada qualquer reclamação.

Nestes termos, sou de parecer que deverá ser indeferida a pretensão da requerente, com os fundamentos constantes da referida informação de 25/03/2022.»; -----

- Despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 23 de maio de 2022: «Concordo com a informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para deliberação». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de ressarcimento de danos apresentado, com os fundamentos constantes nas informações técnicas. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

8 – TRANSPORTES ESCOLARES – PROC.º 5893/22 - ENSINO SECUNDÁRIO – 10.º ANO – PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE PASSE ESCOLAR A 100% – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Encarregada de Educação, de 11 de maio de 2022; -----
- Certidão de matrícula do Agrupamento de Escolas de Vagos, de 10 de maio de 2022; -----
- Informação/Proposta do NAS, de 13 de maio de 2022, concluindo: -----
«... propõe-se que a Câmara Municipal de Vagos assuma o pagamento mensal do passe escolar a 100%, de forma a permitir a frequência regular da escola, até ao final do corrente ano letivo. O Período do Apoio deve englobar os meses de junho e julho de 2022»; -----
- Informação do CNEDJ, de 24 de maio de 2022, que a seguir se transcreve: -----
«Considerando a informação técnica que conclui pela existência de uma situação de carência económica e face à necessidade de prover o apoio ao agregado familiar, atendendo à necessidade de proceder à



requisição de transporte escolar já para o próximo mês. Proponho que se defira a atribuição do passe escolar para o próximo mês, remetendo à Câmara Municipal para ratificação e para que delibere a comparticipação integral das despesas de transporte escolar requerida.»; -----

- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 24 de maio de 2022: «Concordo. Remeter a RC para ratificar.»; -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o pagamento mensal do passe escolar a 100%, (cem por cento) de acordo com a informação do Núcleo de Ação Social. -----

Devem a DGF e o NAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

9 – AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO DE PESCA “VENCEDOR” -----

Presentes: -----

- Comunicação da senhora Sílvia Cristina dos Santos Silva, sócio-gerente da empresa de pesca de Arte Xávega “Espalhar Ondas, Pesca Marítima, Lda”, de 15 de dezembro de 2020, apresentando proposta de venda; -----
- Informação do CDCAJ, de 26 de abril de 2022, concluindo: -----

«...

Parecer

- Face ao atrás exposto, e tendo em consideração o facto de estarmos na presença de bens que têm um significativo valor histórico e cultural para o Município de Vagos, não vejo inconveniente na compra da referida embarcação e dos respetivos aprestos de pesca, caso se concorde com os requisitos exigidos pela DGRM;*
- Quanto ao apreço, e em virtude de a proposta de venda apenas incluir um motor da embarcação, entendo que o valor da compra não deverá ultrapassar os €18.000,00 (dezoito mil euros).*
- Previamente á tomada de decisão dever-se-á proceder à respetiva cabimentação orçamental.*
- Esta compra enquadra-se na permissão de aquisição de bens móveis por ajuste direto, prevista pela alínea d), do nº 1, do artigo 20º, e alínea e), do nº 1, do artigo 24º, do Código dos Contratos Públicos.»; -----*

- Despacho do Diretor Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, de 18 de abril de 2022; -
- Título de Propriedade da embarcação “Vencedor”, de 10 de agosto de 2020; -----
- Proposta de Cabimento n.º 1345/2022, de 01 de junho, no valor de 18.000,00 € (dezoito mil euros); -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 26 de maio de 2022: «Concordo com a informação. À Reunião da Câmara Municipal após a respetiva cabimentação orçamental.»; -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir a embarcação de pesca “VENCEDOR”, pelo valor de 18.000,00 € (dezoito mil euros). -----

Devem a DAAS e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

10 – REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VAGOS – REEMBOLSO/COMPARTICIPAÇÃO – IMPOSTO MUNICIPAL



SOBRE IMÓVEIS (IMI) – IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO (IUC) – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR (AAAF) – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO DE TEMPOS LIVRES (ATL) – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF) -----

20

Presentes: -----

- Requerimento de 08 elementos do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vagos; -----
- Informações do CDCAJ, de 24 e 30 de maio de 2022, concluindo que as pretensões reúnem “*as condições legais para o seu deferimento, após cabimento orçamental*”; -----
- Quadro síntese com os valores a reembolsar: -----

**CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VAGOS
VALOR DO REEMBOLSO**

N.º PROCESSO	INFORMAÇÃO N.º	IMI	IUC	MENSALIDADE AAAF/ATL/CAF	VALOR TOTAL DO REEMBOLSO
142924	18/AHBVV/2022	---	110,41 €	---	110,41 €
142932	19/AHBVV/2022	---	85,71 €	---	85,71 €
142923	20/AHBVV/2022	---	136,33 €	---	136,33 €
142927	21/AHBVV/2022	207,51 €	---	---	207,51 €
142928	22/AHBVV/2022	292,74 €	---	---	292,74 €
143345	23/AHBVV/2022	103,65 €	32,45 €	---	136,10 €
143346	24/AHBVV/2022	---	37,86 €	---	37,86 €
143343	25/AHBVV/2022	207,32 €	---	---	207,32 €
		811,22 €	402,76 €	0,00 €	1 213,98 €

- Proposta de Cabimento n.º 1319/2022, de 01 de junho, no valor de 1.213,98 € (mil duzentos e treze euros e noventa e oito cêntimos); -----
- Despachos da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 25 e 30 de maio de 2022: «1 - *Concordo com a informação técnica. 2- Proceda em conformidade. 3- Remeta à próxima reunião de Câmara, para deliberação*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder os reembolsos/comparticipações indicados no quadro síntese supra, no valor global de 1.213,98 € (mil, duzentos e treze euros e noventa e oito cêntimos). -----

Devem a DAAS e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



11 – SURF, BODYBOARD E BODYSURF, NA PRAIA DA VAGUEIRA (PRAIA NOVA) – AULAS DE FORMAÇÃO PERÍODO DE 05/03/2022 A 31/12/2022 – LICENCIAMENTO – SLIDE SURFCAMP, LDA -----

Presentes: -----

- Informação conjunta n.º CMV-001.2022/Escolas Surf, de 25 de maio de 2022; -----
- Informação do CDCAJ, de 25 de maio de 2022, concluindo: «...*não vejo inconveniente no deferimento da pretensão nas condições descritas nos pareceres constantes da ... informação.*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o requerido, autorizando a realização de aulas de formação de Surf, Bodyboard e Bodysurf, na Praia da Vagueira (Praia Nova). -----

Devem o GPC, a DAAS, o NDE e a DFCS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação.

12 – SURF E STAND UP PADDLE, NA PRAIA DO LABREGO – AULAS DE FORMAÇÃO PERÍODO DE 01/05/2022 A 31/12/2022 – LICENCIAMENTO – BRUNO MARIA UNIPessoal, LDA – SECRET SURF SCHOOL -----

Presentes: -----

- Informação conjunta n.º CMV-002.2022/Escolas Surf, de 25 de maio de 2022; -----
- Informação do CDCAJ, de 25 de maio de 2022, concluindo: «...*não vejo inconveniente no deferimento da pretensão nas condições descritas nos pareceres constantes da ... informação.*»; -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o requerido, autorizando a realização de aulas de formação de Surf e Stand Up Paddle, na Praia do Labrego. -----

Devem o GPC, a DAAS, o NDE e a DFCS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação.

13 – SURF, BODYBOARD E BODYSURF, NA PRAIA DA VAGUEIRA (PRAIA NOVA) – AULAS DE FORMAÇÃO PERÍODO DE 18/05/2022 A 31/12/2022 – LICENCIAMENTO – MARIA PEDRO ALMEIDA NEVES FERREIRA DA SILVA (MIGAS SURF SCHOOL) -----

Presentes: -----

- Informação conjunta n.º CMV-004.2022/Escolas Surf, de 25 de maio de 2022; -----
- Informação do CDCAJ, de 25 de maio de 2022, concluindo: «...*não vejo inconveniente no deferimento da pretensão nas condições descritas nos pareceres constantes da ... informação.*»; -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o requerido, autorizando a realização de aulas de formação de Surf, Bodyboard e Bodysurf, na Praia da Vagueira (Praia Nova). -----

Devem o GPC, a DAAS, o NDE e a DFCS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação.



**14 – EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NO DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO (DPH) –
PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS PARA A VENDA AMBULANTE DE
«BOLAS DE BERLIM» – RATIFICAÇÃO -----**

Presentes: -----

- Ata do ato público de abertura de propostas, de 10 de maio de 2022; -----
- Título de Utilização do Domínio Público Hídrico n.º 1/DPH/2022, de 25 de maio de 2022; -----
- Título de Utilização do Domínio Público Hídrico n.º 2/DPH/2022, de 25 de maio de 2022; -----
- Título de Utilização do Domínio Público Hídrico n.º 3/DPH/2022, de 25 de maio de 2022; -----
- Informação da CNDE, de 25 de maio de 2022, concluindo: «...deverá a Câmara Municipal de Vagos ratificar os atos praticados pelo sr Vice-Presidente sobre o assunto, consubstanciados nos referidos títulos de utilização do domínio público hídrico, ...». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a emissão, pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, das licenças de Utilização do Domínio Público Hídrico, n.ºs 1/DPH/2022, 2/DPH/2022 e 3/DPH/2022, todas de 25 de maio. -----

Deve o NDE proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**15 – PROGRAMA MUNICIPAL “VAGOS EM AÇÃO JÚNIOR” – PROPOSTA DE NORMAS
INTERNAS E CRONOGRAMA DO CAMPO DE FÉRIAS – VERÃO 2022 -----**

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ – 014/2022, do NEDJ, de 30 de maio, que a seguir se transcreve: -----
«Considerando:
 1. A insuficiência de oferta ao nível da ocupação dos tempos livres das crianças e dos jovens durante as interrupções letivas;
 2. Que tem sido abundante a procura por parte de pais e de encarregados de educação, nas instalações do Complexo Desportivo Municipal de Vagos, de atividades que visem suprimir a lacuna referida no ponto anterior;
 3. Que o Município de Vagos é proprietário das instalações desportivas que compõem o Complexo Desportivo Municipal, bem como de outros espaços que, devidamente rentabilizados, permitem a realização de um vasto leque de atividades que permitiriam ocupar de forma ativa e saudável as crianças e os jovens nas pausas letivas;
 4. Que de acordo com o disposto no artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições em diversos domínios, entre os quais a saúde, a educação, os tempos livres e o desporto;
 5. Que compete à Câmara Municipal, de acordo com o definido na alínea u) do número 1 do artigo 33.º da lei referida no ponto anterior, «apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças»;



6. A aprovação do Regulamento Interno do Programa Municipal Vagos em Ação Júnior, na reunião de Câmara Municipal de 2 de março de 2017;

7. Que o Município de Vagos se encontra habilitado para a organização de campos de férias, tendo-lhe sido o número de registo 193/DRC para o exercício de tal atividade;

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Vagos delibere no sentido de aprovar as propostas de Normas Internas e do Cronograma do Vagos em Ação Júnior – Verão 2022 (momentos 1, 2 e 3).»; -----

- Normas Internas do Programa Municipal Vagos em Ação Júnior – Verão 2022; -----
- Cronograma do Vagos em Ação Júnior – Verão 2022, que é dado aqui como inteiramente reproduzido e fica a fazer parte integrante da presente ata. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de normas internas e o cronograma do “Vagos em Ação Júnior – Verão 2022”. -----

Deve a DEDJ, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

16 – ACOLHIMENTO DAS PESSOAS DESLOCADAS DA UCRÂNIA – MEDIDAS DE APOIO – PROPOSTA -----

Presentes: -----

- Proposta da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 27 de maio de 2022, que a seguir se transcreve: ----

«PROPOSTA

ASSUNTO: Acolhimento das pessoas deslocadas da Ucrânia – Medidas de apoio

1- A Câmara Municipal de Vagos, honrando os compromissos de solidariedade do Estado Português, tem vindo a acolher no território do Município de Vagos as pessoas deslocadas da Ucrânia, e a facultar-lhes todos os recursos e meios necessários à sua integração social, e, de entre outros, fornecendo-lhes alimentação, transportes, assistência material de base e alojamento.

2- No que diz respeito em particular ao alojamento, e indo ao encontro do recente regime fixado pelo Decreto-Lei n.º 24-B/2022, de 11 de março, que estabeleceu medidas excecionais no âmbito da concessão de proteção temporária a pessoas deslocadas da Ucrânia, a Câmara Municipal de Vagos aderiu ao Porta de Entrada – Programa de Apoio ao Alojamento Urgente, e, neste contexto, tem vindo a prestar apoio aos agregados familiares na celebração de contratos de arrendamento, proporcionando-lhes assim o acesso a uma habitação condigna para toda a família.

3- Nos termos desse Programa, é celebrado um Protocolo de Cooperação Institucional entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU), o Município de Vagos e o Alto Comissariado para as Migrações, I.P., no qual é concedida uma comparticipação financeira do IHRU destinada a apoiar o pagamento da renda do alojamento.

4- Contudo, essa comparticipação financeira é calculada, por um lado, com base num parâmetro associado à tipologia T2, do Regime de Habitação a Custos Controlados, e, por outro lado, com base no valor mediano das rendas por m² de alojamentos familiares do Concelho de Vagos.

5- Consequentemente, constata-se que essa comparticipação financeira é manifestamente insuficiente para garantir o integral pagamento das rendas dos alojamentos.



6- Por outro lado, complementarmente, é fundamental que seja garantido às famílias, que não disponham de recursos próprios, o pagamento das despesas gerais inerentes ao alojamento, como sejam a água, luz, gás e telecomunicações, bem assim outras eventuais despesas que correspondam a necessidades básicas essenciais das pessoas.

7- Neste contexto, prevê a alínea v), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal “Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal”.

8- A par deste normativo legal, dispõe o Município de Vagos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos. Contudo, este Regulamento – que foi elaborado noutra contexto - restringe a atribuição dos apoios aos cidadãos que residam na área do Município de Vagos há pelo menos um ano.

9- Por fim - e indo ao encontro da decisão da Assembleia Municipal que aprovou, por unanimidade, um voto de solidariedade para com o povo ucraniano - para que este acolhimento, temporário, das pessoas deslocadas da Ucrânia, se concretize na sua plenitude, é necessário que o Município de Vagos assegure o pagamento das despesas inerentes a esse acolhimento, nos casos em que se constate que efetivamente essas pessoas não dispõem de recursos suficientes para o fazer.

Pelo exposto, ao abrigo do disposto na alínea v), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho:

- a) Que a Câmara Municipal assumira o pagamento de todas as despesas inerentes ao acolhimento temporário das pessoas deslocadas da Ucrânia, que não disponham de recursos próprios para o efeito, designadamente as despesas inerentes à alimentação, transportes, assistência material de base e alojamento (ex: água, luz, gás, telecomunicações – serviço básico, rendas);
- b) Que, no caso dessas pessoas beneficiarem de outros auxílios financeiros, esses pagamentos sejam reduzidos, e conformados apenas à componente não comparticipada;
- c) Que a presente deliberação produza os seus efeitos à data em que ocorreu o primeiro acolhimento das pessoas deslocadas da Ucrânia.»; -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) **Assumir o pagamento de todas as despesas inerentes ao acolhimento temporário das pessoas deslocadas da Ucrânia, que não disponham de recursos próprios para o efeito, designadamente as despesas inerentes à alimentação, transportes, assistência material de base e alojamento; -----**
- b) **No caso dessas pessoas beneficiarem de outros auxílios financeiros, esses pagamentos serão reduzidos, e conformados apenas à componente não comparticipada; -----**
- c) **A presente deliberação produz os seus efeitos à data em que ocorreu o primeiro acolhimento das pessoas deslocadas da Ucrânia. -----**

Devem a DAAS e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



B – OBRAS MUNICIPAIS

1 – REABILITAÇÃO DO PALACETE VISCONDE DE VALDEMOURO – PROC.º E09/2020 – APROVAÇÃO A ELEMENTOS CONSTITUINTES DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PARECER N.º 05 – PTRE (PROCEDIMENTO DE TRABALHO COM RISCOS ESPECIAIS) MONTAGEM/DESMONTAGEM DE GRUA TORRE – RATIFICAÇÃO ---

Presentes: -----

- Informação da Coordenação de Segurança da Obra, de 17 de maio de 2022; -----
- Parecer do CDPOP, de 18 de maio de 2022, que a seguir se transcreve: -----
«Pode ser aprovado o PTRE – Montagem/Desmontagem de Grua Torre, nos termos da informação da Coordenação de Segurança em Obra.»; -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 18 de maio de 2022: *«Aprovo, à reunião de Câmara para ratificar.»*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EB DA QUINTÃ – E11/2019 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO -----

Presentes: -----

- Comunicação da entidade executante da obra, de 22 de dezembro de 2021, solicitando: *«...4º Pedido de Prorrogação de Prazo, até à data de 31 de Janeiro de 2022, sendo este o tempo estritamente necessário, para conclusão de todos os trabalhos que faltam executar...»*; -----
- Informação da Fiscalização, de 03 de janeiro de 2022, concluindo; -----
«...6 - ... deixa-se à consideração superior a petição do empreiteiro, de prorrogar o prazo de execução até ao dia 31/01/2022, sendo que, em caso de eventual decisão favorável deverá a mesma ser concedida a título gracioso.
7- Por último, de referir a necessidade de a entidade executante entregar, em função da decisão do dono de obra, um plano de trabalhos, equipamentos, mão de obra e pagamentos, todos eles devidamente atualizados.»; -----
- Parecer do CDPOP, de 04 de janeiro de 2022, que a seguir se transcreve: -----
«Junto informação da fiscalização, com a qual concordo, sobre o 4º pedido de prorrogação efetuado pela entidade executante.
Assim e tendo em conta a informação da fiscalização, deve o Dono de Obra deliberar se aceita o pedido de prorrogação solicitado pela entidade executante»; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 17 de maio de 2022: *«À Reunião de C.M.»*. -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a prorrogação de prazo requerida a título gracioso. Mais deliberou, por unanimidade, notificar o empreiteiro a apresentar os respetivos planos de trabalhos, de equipamentos, de mão de obra e de pagamentos. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EB DA QUINTÃ – E11/2019 – RECEÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL (FINAL) -----

Presentes: -----

- Auto de Receção Provisória Parcial (Final) da empreitada, de 11 de abril de 2022; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 17 de maio de 2022: «À Reunião de C.M.». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar a Receção Provisória Parcial (Final) da empreitada. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – COLOCAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO E SISTEMA DE REGA NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE VAGOS E CAMPO ADJACENTE (INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS) – E04/2022 – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Informação do CDPOP, de 17 de maio de 2022; que a seguir se transcreve: -----
«...
 - 1- *No seguimento dos objetivos da câmara municipal de reabilitar/requalificar o parque desportivo da Vila de Vagos e dando execução ao que está previsto no Plano Plurianual de Investimentos para 2022, junto se anexa o projeto de execução referente à “Colocação de Relvado Sintético e Sistema de Rega no Estádio Municipal de Vagos e Campo Adjacente”*
 - 2- *Pode o projeto em causa, se assim for entendido, ser remetido à reunião de câmara para aprovação e início de procedimento, de acordo com a proposta de deliberação em anexo a esta informação.*
 - 3- *O preço base proposto tem como fundamentação com a estimativa orçamental recolhida através de consulta informal ao mercado e confirmada pelos serviços com base nos custos padrão para obras similares e no conhecimento do mercado atual.»; -----*
- Proposta de Deliberação, de 17 de maio de 2022, que a seguir se transcreve: -----

«PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Determina-se que a Divisão de Planeamento e Obras Públicas proceda à abertura de procedimento para a empreitada “Colocação de relvado sintético e sistema de rega no Estádio municipal de Vagos e campo adjacente (Instalações desportivas e recreativas)” – Proc.º E04/2022.



Mais se determina:

- a) *Aprovar o Projeto de Execução, o Caderno de Encargos, o Programa do Procedimento e minuta do anúncio;*
 - b) *Estabelecer o valor do Preço Base em 290.000,00 € (duzentos e noventa mil euros). O preço base tem como fundamentação a estimativa orçamental apresentada que utilizou critérios para a fixação desse valor com base nos custos padrão para obras similares e ajustado ao custo corrente da construção;*
 - c) *Decidir a não adjudicação por lotes com base na seguinte justificação:*
 - *A natureza dos trabalhos que se prevê executar ao abrigo do contrato cuja decisão de contratar ora se propõe são tecnicamente incindíveis, pelo que por motivos técnicos e funcionais a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente para a entidade adjudicante, não se optando assim pela adjudicação por lotes, conforme previsto no art.º 46-A do CCP.*
 - d) *Que o prazo de execução seja de 90 dias;*
 - e) *Que o prazo para a apresentação das Propostas seja de 15 dias;*
 - f) *Que se adote o procedimento de **CONCURSO PÚBLICO**;*
 - g) *Designar o **Júri** do Procedimento nos seguintes termos:*
 - **Efetivos:**
 - *Dr. Nuno Carvalho – Presidente do Júri.*
 - *Arq. Pedro Castro (*)*
 - *Eng. André Nunes*
 - (*) *Substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.*
 - **Suplentes:**
 - *Eng. Ana Vilão.*
 - *Dr. Nuno André.*
 - **Secretário do Júri.**
 - *O coordenador Técnico Mário Dinis, sendo substituído nas suas falta e impedimentos pela Assistente Técnica Paula Sarabando.*
 - h) *Delegar no Júri do Procedimento, nos termos do disposto no artigo 109.º do CCP, com as subsequentes alterações, as seguintes competências relativas aos artigos 50.º, 64.º e 66.º da mesma norma:*
 - *Prestar esclarecimentos das peças do procedimento;*
 - *Classificar os documentos das propostas.»; -----*
- *Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 25 de maio de 2022: «À DPOP Para iniciar o procedimento e remeter à C.M. para ratificação». -----*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



**5 – TRAVESSIA CICLÁVEL E PEDONAL SOBRE A PONTE DE FAREJA –
REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA PONTE DE FAREJA – PROC.º E19/2020 – PRORROGAÇÃO
DO PRAZO -----**

Presentes: -----

- Comunicação da entidade executante da obra, de 09 de maio de 2022, solicitando: «...*prorrogação graciosa do prazo da empreitada ... por mais 60 dias de calendário.... Assim, com o pedido de prorrogação graciosa de mais 60 dias, o prazo total da obra será de 180 dias contínuos, a contar da data da notificação da aprovação do PSS...*»; -----
- Informação da Fiscalização da obra, de 18 de maio de 2022, concluindo: -----
«... *9- ... considera a fiscalização não haver justificação para o atraso verificado pelo que, nos termos do ponto 11.1 do caderno de encargos pode o dono de obra aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, de valor correspondente a 1% do preço contratual, ou seja, de 183,90€ por cada dia de atraso.*»; --
- Parecer do CDPOP, de 30 de maio de 2022, que a seguir se transcreve: -----
«*Junto informação da fiscalização sobre o pedido de prorrogação de prazo da empreitada efetuado pela entidade executante.*
Assim deve o dono de obra deliberar sobre se aceita o pedido de prorrogação solicitado pela entidade executante, se o mesmo for aceite deverá ser concedido a título gracioso.»; -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 1 (um) voto de abstenção da senhora Vereadora, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, deferir a prorrogação de prazo requerida a título gracioso e notificar o empreiteiro a apresentar os respetivos planos de trabalhos, de equipamentos, de mão de obra e de pagamentos. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

C – GESTÃO URBANÍSTICA

**1 – TIAGO FILIPE LIMA OLIVEIRA – PROC.º OEC 4/22 – MESAS – PONTE DE VAGOS E
SANTA CATARINA – IMPLANTAÇÃO -----**

Presentes: -----

- Requerimento de Tiago Filipe Lima Oliveira, de 10 de maio de 2022, juntando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 11 de maio de 2022, concluindo: -----
«... *7.4. Conforme referido anteriormente, o projecto apresenta afastamento nulo a Norte, não cumprindo o afastamento regulamentar previsto no nº2, do artº 5º do RMUE, sendo que o requerente apresentou exposição justificativa do enquadramento da pretensão no nº 3, do artº referido.*
Face á reduzida largura do terreno, a proposta poderá ter enquadramento na exceção referida no nº 3, do mesmo artigo.
Sem prejuízo do exposto acima, deverá a Câmara Municipal pronunciar-se sobre a pretensão.

...



7.6. Nos restantes aspectos, não se vê inconveniente no projecto de arquitectura de moradia unifamiliar, anexos e muros.»; -----

- Parecer da CDU, de 12 de maio de 2022, que a seguir se transcreve: -----
«...Conforme informação..., nomeadamente de acordo com o proposto no ponto 7 / conclusão, será de remeter o processo a reunião da CM, para deliberar sobre:
- A aceitação da declaração de responsabilidade do requerente, quanto à execução da ampliação da rede de abastecimento de água até ao seu terreno (pontos 7.1 a 7.3);
- A aceitação da implantação da construção, nos termos do nº 3 do artigo 5º do RMUE, face à reduzida largura do terreno (e ponto 7.4); Em caso de decisão favorável, não se verá inconveniente na aprovação do projeto de arquitetura (ponto 7.6), nas condições da parte final dos pontos 7.3 e 7.5, e no ponto 7.7.»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 19 de maio de 2022: «...À reunião da CM quanto à aceitação da implantação da construção.»: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a implantação requerida, bem como o projeto de arquitetura. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – GUILHERME JOAQUIM NABAIS ENCARNAÇÃO – PROC.º OLOU 1/21 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO 9/85 – CABEÇOS – FONTE DE ANGEÃO E COVÃO DO LOBO – ALTERAÇÃO

Presentes: -----

- Requerimento de Guilherme Joaquim Nabais Encarnação, de 01 de fevereiro de 2022, juntando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 17 de março de 2022, concluindo: -----
« ...
5.1. O requerente pretende alterar a mancha de implantação do lote nº 2, do Alvará de loteamento 9/85, por forma a regularizar a edificação existente, a qual não cumpriu o Alvará de loteamento.
5.2. Analisada a proposta de alteração ao loteamento, verifica-se que a mesma não agrava os parâmetros do loteamento original (Alvará de loteamento 9/85).
5.3. A moradia existente, a regularizar, confina a norte com construção existente no lote confinante a norte. Conforme solicitado, foi apresentada exposição justificativa, nos termos do nº 3, do artº 5º, do RMUE, sendo que, face ao tipo de intervenção, considera-se que a pretensão tem enquadramento na exceção referida. Sem prejuízo do exposto acima, a Câmara Municipal deverá pronunciar-se, conforme o nº 3, do artigo citado.
5.4. O requerente informou via e-mail, que após diligências, não conseguiu obter os elementos necessários para a comunicar com o proprietário do lote nº 1, para efeitos do nº 3, artº 27º, do RJUE.
Face ao exposto, julga-se que a notificação em causa poderá ser feita através de edital.
5.5. Nos restantes aspectos, não se vê inconveniente na pretensão.»; -----
- Pareceres da CDU, de 21 de março e de 10 e 17 de maio, de 2022, concluindo: «...Remete-se para as informações de 21/3/22 e 10/5/22, ... Será de submeter o processo a reunião da CM.»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 19 de maio de 2022: «À Reunião da Câmara Municipal». -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração requerida para o alvará de loteamento n.º 9/85. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – SEBASTIÃO SILVA CORREIA – PROC.º OEC 209/01 – QUINTÃ – VAGOS E SANTO ANTÓNIO - OBRAS DE EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Sebastião Silva Correia, de 08 de abril de 2022, juntando elementos ao processo; -----
- Parecer da CDU, de 17 de maio de 2022, que a seguir se transcreve: -----
«... Será de referir que, em 21/2/19, ..., foi aprovado o projeto de arquitetura das obras de alteração e ampliação a licenciar. Quanto às obras de alteração e ampliação a legalizar, será de submeter a reunião da CM, nos termos do artigo 102º A do RJUE e do 34º a 36º do RMUE, para deliberar sobre as mesmas.»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 19 de maio de 2022: *“À Reunião da Câmara Municipal”*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, legalizar as obras de alteração e ampliação conforme pareceres técnicos. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – SAGIPER – PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PERFIS EM PVC, LDA – PROC.º OEC 144/21 – ZONA INDUSTRIAL DE VAGOS – VAGOS E SANTO ANTÓNIO - OBRAS DE EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Sagiper – Produção e Comercialização de Perfis em PVC, Lda, de 06 de maio de 2022, juntando elementos ao processo; -----
- Informações da DU, de 14 de abril e 09 de maio de 2022, concluindo: -----
«...3.1 Face ao exposto, e considerando o referido no ponto n.º 9, da informação prestada pelo signatário, a 14 de abril de 2022 (P.I. n.º 6861/21,6), entende-se que o presente processo (arquitetura e especialidades) reúne condições para ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida apenas sobre a legalização das obras realizadas sem o devido procedimento de controlo prévio.»; -----
- Parecer da CDU, de 09 de maio de 2022, que a seguir se transcreve: -----
«... Conforme informação prestada ..., nomeadamente de acordo com o proposto na conclusão /ponto 3.1 ... e face ao exposto no ponto 9 (e seus subpontos da informação de 14/4/22), será de submeter o processo a reunião da CM, nos termos do artigo 102ºA do RJUE e 34º a 36º do RMUE, para deliberar sobre a legalização das obras realizadas, sem o devido procedimento de controlo prévio.»; -----



- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 19 de maio de 2022: “*À Reunião da Câmara Municipal*”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, legalizar as obras realizadas conforme pareceres técnicos. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – NICRODUR – ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, LDA – PROC.º OEC 77/17 – PARCELA A – PARQUE EMPRESARIAL DE SOZA (LOTE N.º 2) – SOZA – CADUCIDADE -----

Presentes: -----

- Informação da SADU, de 20 de abril de 2021, concluindo: -----
«...Foi atingida a data limite resultante da prorrogação do prazo para o requerente requerer a emissão de alvará de licença (REQ 6209/21 > DES 6209/21, 4 > NOT 1616/21)....»; -----
- Parecer da CDU, de 21 de abril de 2022, que a seguir se transcreve: -----
«...Conforme informação prestada pela SADU, a requerente não requereu a emissão do alvará dentro do prazo (da prorrogação), nem apresentou os documentos instrutórios, nem efetuou o pagamento das taxas devidas. Assim, nos termos dos n.ºs 2 e 5 do artigo 71º do RJUE, deverá o processo ser submetido a reunião da CM, para deliberar sobre a intenção de declarar a caducidade, devendo ser efetuada notificação em audiência prévia, à requerente.»
- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 20 de maio de 2022: «*À Reunião da Câmara Municipal*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a intenção de declarar a caducidade do processo de licenciamento, após audiência prévia do interessado. No caso de não pronúncia, considerar-se-á definitivamente operada a caducidade. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – BERTA MANUELA DE JESUS CAETANO GIL, LICINIA MARIA DE JESUS GIL, MARIA DE LURDES DE JESUS GIL E BEATRIZ DE JESUS GIL – PROC.º 221/21 – VAGOS – VAGOS E SANTO ANTÓNIO – EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Berta Manuela de Jesus Caetano Gil, de 16 de maio de 2022, juntando elementos ao processo; -----
- Parecer da I.P. – Infraestruturas de Portugal, de 10 de maio de 2022; -----
- Informação da DU, de 17 de maio de 2022, concluindo: -----



«...4.1. Face ao exposto, entende-se que o presente processo (arquitetura e especialidades) reúne condições para ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida simultaneamente sobre a legalização das obras realizadas sem o devido procedimento de controlo prévio e a utilização do edifício.»; -----

- Parecer da CDU, de 17 de maio de 2022, que a seguir se transcreve: -----
«Conforme informação prestada ..., nomeadamente de acordo com o proposto no ponto 4.1 / conclusão, será de submeter o processo a reunião da CM, nos termos do artigo 102º A do RJUE e do nº 2 do artigo 34º do RMUE, para deliberar sobre a legalização das obras (nas condições emitidas pelas IP) e sobre a autorização de utilização pretendida.»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 27 de maio de 2022: «À Reunião da Câmara Municipal». -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----
- **A informação da DU, de 17 de maio de 2022;** -----
- **O parecer da CDU, de 17 de maio de 2022;** -----
- **Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação;** -----
- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel;** -----

Deliberou, por unanimidade, favorável e simultaneamente, aprovar a legalização das obras e a utilização do edifício, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE. -----

Mais deliberou, por unanimidade, notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

7 – PEDRO MANUEL BATISTA BELO – PROC.º OEC 173/20 – VAGOS – VAGOS E SANTO ANTÓNIO – IMPLANTAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Pedro Manuel Batista Belo, de 20 de abril de 2022, juntando elementos ao processo; -----
- Informação do CDPOP, de 23 de maio de 2022, que a seguir se transcreve: -----



«... 1. A informação diz respeito a uma proposta de demolição com construção da fachada principal, reconstrução, legalização e ampliação de edifício de habitação com a criação de 2 frações e muro de vedação confinante, a norte e nascente, com a Rua Professora Maria Henriqueta e Rua António Carlos Vidal (EN 109) respetivamente, na freguesia de Vagos e Santo António.

2. O terreno da pretensão localiza-se na área de intervenção do Plano de Urbanização de Vagos totalmente inserido em Espaço Urbano em zona consolidada de Vagos.

3. Em relação ao alinhamento o requerente, após algumas reuniões com a CM Vagos, alterou a proposta recuando em mais de 1m relativamente na proposta entregue anteriormente.

a)

Considero que na proposta agora apresentada houve um esforço por parte do requerente em ir de encontro ao pretendido pela CM Vagos, daí o recuo de mais de 1m, apesar da mesma não ir para o alinhamento dos 5m, como informado anteriormente.

Assim tendo em conta a localização da mesma o delimitação do terreno e seu o enquadramento no local poderá a proposta apresentada, se a câmara assim o entender, ser aceite uma vez que a mesma teve já em conta as preocupações de segurança rodoviária, permitindo no futuro o alargamento e a beneficiação da mesma com a execução do passeio.»; -----

- Informação da DU, de 27 de maio de 2022, concluindo: -----

«...

2.3.8. Em relação ao alinhamento, o requerente, após algumas reuniões com a Câmara Municipal (CM) alterou a proposta recuando em mais de um metro relativamente à proposta entregue anteriormente.

Considero que na proposta agora apresentada houve um esforço por parte do requerente em ir de encontro ao pretendido pela CM, daí o recuo de mais de um metro, apesar da mesma não ir para o alinhamento de 5.00m, como informado anteriormente.

Assim, tendo em conta a localização da proposta, a delimitação do terreno e seu o enquadramento no local, poderá a proposta apresentada, se a câmara assim o entender, ser aceite, uma vez que a mesma teve já em conta as preocupações de segurança rodoviária, permitindo no futuro o alargamento e a beneficiação da mesma com a execução do passeio.

...9.1.1. No seguimento do mencionado no ponto n.º 2.3.8, deverá o processo ser submetido a Reunião de Câmara, para que esta delibere sobre o alinhamento proposto para o muro de vedação confrontante, a norte, com a Rua Professora Maria Henriqueta.

9.1.2. Em tudo o mais, não se vê inconveniente na aprovação do projeto de arquitetura, nas condições constantes no parecer referido no ponto n.º 3.»; -----

- Parecer da CDU, de 27 de maio de 2022, que a seguir se transcreve: -----

«Conforme informações prestadas..., em 23 e 27/5/22, será de remeter o processo para reunião da CM, para deliberar sobre:

o alinhamento proposto, face ao exposto no ponto 3 da informação do sr. CDPOP e nos pontos 2.3.8 e 9.1.1 da informação...;

quanto à aceitação da implantação proposta, incluindo a pretensão no regime de exceção previsto no artigo 64º do RGEU, face ao mencionado no ponto 7.5 (e subpontos) da informação Caso recaia decisão favorável, de acordo com o ponto 9.1.2, não se verá inconveniente na aprovação do projeto de arquitetura nas condições do parecer (das IP)...»; -----



- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 27 de maio de 2022: «À reunião da Câmara Municipal.»: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o alinhamento do muro de vedação e a implantação requerida, bem como o projeto de arquitetura. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

8 – MARIA ISILDA CATARINA MATEUS – PROC.º AU 26/22 – VAGOS – VAGOS E SANTO ANTÓNIO – ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Maria Isilda Catarina Mateus, de 13 de maio de 2022, juntando elementos ao processo; ---
- Parecer da CDU, de 24 de maio de 2022, que a seguir se transcreve: -----
«No seguimento da devolução do pendente com a nota de encaminhamento de 23/5/22 efetuada pela sr^a Vereadora (registo nº 142961), sobre as condicionantes que foram colocadas no título a emitir (de autorização de utilização), de acordo com a conclusão da informação de 18/5/22 ..., com a informação da signatária da mesma data e com o despacho de 20/5/22, cumpre-me informar:
- Nos termos do nº 1 do artigo 62º do RJUE, " A autorização de utilização ... destina-se a verificar a conclusão da operação urbanística, ..., e a conformidade da obra com o projeto ... e com as condições do respetivo procedimento de controlo prévio,..."; daí os condicionamentos do alvará de obras de construção nº 140/11, serem colocados no título a emitir;
- Quanto à condição de proibição de venda de bebidas alcoólicas, de acordo com os nºs 1 e 2 do artigo 4º do DL 234/07 de 19/6, entretanto revogado, refere-se que a mesma foi alvo de deliberação da CM em 21/7/2010, transcrevendo-se e salientando-se a seguinte parte "...devendo constar de forma expressa na autorização de utilização a proibição de venda de bebidas alcoólicas"; Que tenha conhecimento a referida deliberação da CM não foi revogada.
Pelo exposto, julgo que deverá ser solicitado um parecer jurídico sobre a atuação a tomar nesta situação e noutras semelhantes que possam surgir, com vista à correta emissão do título.»; -----
- Informação da CNAJ, de 27 de maio de 2022, concluindo: -----
«...Face ao exposto, consideramos que a deliberação da Câmara Municipal, de 21/07/2010, (ponto 9) deixou de produzir os seus efeitos.
Assim, e conseqüentemente, propugna-se pela validade do despacho da Sr.^a Vereadora, de 20/05/2022, devendo ser emitido o título sem qualquer condição relativa a esta matéria. Caso assim entenda, propõe-se a remessa da presente informação à próxima reunião de Câmara para conhecimento.»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 30 de maio de 2022: «Emita-se o alvará de autorização, conforme e nos termos da presente informação. À reunião da Câmara Municipal para conhecimento.»: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



9 – MANUEL JOAQUIM TOMÉ – PROC.º CERT 135/22 – ANDAL – PONTE DE VAGOS E SANTA CATARINA – CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – ARTIGO 7427 RÚSTICO – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Manuel Joaquim Tomé, de 12 de maio de 2022, requerendo « ... *emissão de certidão sobre o parecer favorável à constituição dos prédios ... em regime de compropriedade ...*»; -----
- Informação do CDPOP, de 24 de maio de 2022, concluindo: «*não se vê inconveniente na compropriedade requerida*»; -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara, de 30 de maio de 2022: «*Aprovo. Á Reunião de Câmara para ratificar*»; -----
- Certidão de Compropriedade; -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

Deve a DPOP, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor **Presidente da Câmara** e por mim, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**, Assistente Técnica, que a redigi, tendo a reunião terminado às **onze horas e vinte e quatro minutos**. -----
